



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
TERMO ADITIVO Nº 52000/2025-005/01

(Processo Administrativo nº 63012.004876/2025-72)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52000/2025-005/00, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DPC) E SANTOS ANDRADE BUFFET LTDA.

A União por intermédio da Diretoria de Portos e Costas, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 4, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0012-05, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Capitão de Mar e Guerra Gleidir de Oliveira Rodrigues de Abreu, portador da matrícula funcional nº 96.0343.01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SANTOS ANDRADE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.508.371/0001-90, sediada na RUA P, 608 - QUADRA E LOTE 545 PARTE - CHÁCARAS DE INOA (INOA), - Maricá - RJ - CEP 24.940-510, neste ato representado pelo Sr.(a) ALINE SANTOS ANDRADE responsável legal, conforme atos constitutivos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 63012.004876/2025-72, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo quantitativo do objeto, que equivale a 12,59 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 52000/2025-005/00, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/752000
Fonte de Recursos: 1050000144
Programa de Trabalho: 174672
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: L.475.DV.2.Z.1.B4

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Centro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

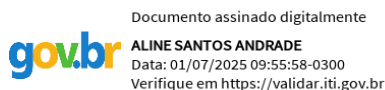
Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

PELA CONTRATANTE:



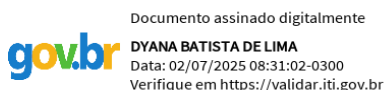
GLEIDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ABREU
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA:



ALINE SANTOS ANDRADE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:



DYANA BATISTA DE LIMA
Capitão de Corveta (T)
Testemunha



MATHEUS ESTEVES DE CARVALHO
Primeiro-Tenente (IM)
Testemunha